



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## Projeto de Lei Nº 26/70

**:- LEI Nº 1.893, DE 14 DE MAIO DE 1970 -:**

(Dá nova redação ao artigo 180, "caput", da Lei Nº 1.848, de 26 de novembro de 1969, e dá outras providências).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Passa a ter a seguinte redação o artigo 180, "caput", da Lei Nº 1.848, de 26 de novembro de 1969: "São isentos das taxas de serviços urbanos e taxa de pavimentação".

**Artigo 2º** - Aplica-se o disposto no artigo 1º da presente lei às taxas lançadas em exercícios anteriores.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
em 14 de maio de 1.970, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**WALDEMAR COSTA FILHO**

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 14 de maio de 1.970,

**PROF. ARGÊU BATALHA,**  
Coordenador